

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 063/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes -TLD).

VOLUME ÚNICO

PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CONTRATO Nº 111 /2020



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

300002
Página: 1/1

Solicitação de Compra Nº 75/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação: 08/06/2020
Organograma:	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO DE PESSOAL (DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES	
Justificativa:		
Observações:	SOLICITAÇÃO DE 8 DOSÍMETROS SENDO: 02 PADRÃO DE TORAX E 6 DOSÍMETROS DE TORAX.	

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------	----------------------	----------------------

1 67010007-1 12,000 MES Dosímetros de Torax

Preço Total:

Pato Branco/PR, 08 de Junho de 2020.

Assinante

000003
4



✉ **Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rose@mrprotecoes.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Enviada em: 08/06/2020 | 14:15

Recebida em: 08/06/2020 | 14:15

Colacao depdf 92.03 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para compra direta conforme descritivo em anexo.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000004
X



Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

De: LICITACAO | CONIMS

Para: sac@mra.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Enviada em: 08/06/2020 | 13:56

Recebida em: 08/06/2020 | 13:56

Cotacao depdf 92.03 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para compra direta conforme descritivo em anexo.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

✉ **Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: contato@derax.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Enviada em: 08/06/2020 | 13:51

Recebida em: 08/06/2020 | 13:52

Colacao depdf 02.03 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para compra direta conforme descritivo em anexo.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

A

Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

De: LICITACAO | CONIMS

Para: comercial@sapra.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Enviada em: 08/06/2020 | 13:50

Recebida em: 08/06/2020 | 13:50

Cotacao depdf 92.03 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para compra direta conforme descritivo em anexo.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

RES: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

De: Rose - Mr Proteções

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Enviada em: 08/06/2020 | 15:16

Recebida em: 08/06/2020 | 15:16

image001.jpg 3.67 KB

image002.jpg 8.69 KB

Cassiane,

Boa tarde!

Infelizmente não fornecemos dosímetro verifique com a Sapra

Qualquer dúvida estaremos à disposição,

Atenciosamente,



Rose Cristina Lé

Tel: (11) 3467-8864 / (11) 99598-9924

Email: rose@mrprotecoes.com.br

Visite nosso Site: www.mrprotecoes.com.br

Antes de Imprimir, pense no meio ambiente.

|| LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de Junho de 2020 14:16

Para: rose@mrprotecoes.com.br

Assunto: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para compra direta conforme descritivo em anexo.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

RES: Fwd: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

De: Rita

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Fwd: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Enviada em: 08/06/2020 | 18:07

Recebida em: 08/06/2020 | 18:04

image001.gif 732 B

image002.jpg 189 B

image003.jpg 47 B

PDP Estadopdf 92.61 KB

Prezada Senhora Cassiane,

Boa tarde,

Em atendimento a sua solicitação, em anexo, está o arquivo contendo nossa proposta para prestação de serviço de dosimetria pessoal, para sua análise e posterior retorno.

Atenciosamente,



Rita de Cássia Niero

☎ (11) 4187.0450

☎ (11) 4187.2443

☎ (11) 9.8500-5279

✉ rita@tec-rad.com.br

🌐 www.tec-rad.com.br

🌐 www.facebook.com/tecnologiaradiloprotecao

De: Claudia - Derax [mailto:claudia@derax.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de junho de 2020 16:34

Para: Rita

Assunto: Fwd: Fwd: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Rita enviar orçamento.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Data:Mon, 8 Jun 2020 14:07:30 -0300

De:Contato <contato@derax.com.br>

Para:claudia@derax.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Solicitação de de cotação de preços para controle de monitoração de pessoal (Dosímetros)

Data:Mon, 08 Jun 2020 13:51:59 -0300

De:LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Para:contato@derax.com.br

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para compra direta conforme descritivo em anexo.



ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, 100 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 86501-900 Fone: (41) 3313-0001 Fax: (41) 3313-3560
 E-mail: conipa@pr.gov.br Site: http://www.conima.com.br

Solicitação de Compra Nº 75/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: MANUELO JOSE BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 08/06/2020
Organograma: DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO DE PESSOAL (DOSÍMETROS TERMOUMEDIDORES)
Justificativa:
Observações: SOLICITAÇÃO DE 02 DOSÍMETROS SENDO: 02 FADRÃO DE TORAX E 6 DOSÍMETROS DE TORAX

RNECEDOR:
Razão Social: *Sec. Rad Tecnologia em Radioproteção Ltda* **Banco / Agência:** 001 1198-3
Endereço: *Rua Parahyba, 10, Vila Jussara* **Conta Corrente:** 6256-3
Telefone: (41) 4181-0450 **CNPJ:** 65 716 995/0001-37
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis após recebimento **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
------	--------	-----	------	-----------	-------	------------	-------------

1	67010007-1	12,000	un	dosímetro de torax	<i>Sec. Rad</i>	214,40	2.572,80
---	------------	--------	----	--------------------	-----------------	--------	----------

						Preço Total	2.576,40
--	--	--	--	--	--	-------------	----------

Obs.: Incluir a taxa de entrega. A logística e o custo para devolução são por conta da empresa contratante.
 Será cobrado R\$ 47,00 por dosímetro extra tirado

65 716 995/0001-37

TEC. RAD
 Tecnologia em Radioproteção Ltda.
 Rua Paraná, 10
 V. Odete CEP 86321-210
 CARAPICUIBA - SP

Rita de Cássia Niero

000010



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

RUA CID SILVA CESAR, 609 - SCA TELÚCIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13560-922 - CX POSTAL 525
 CNEEN 098/08 - CNPJ 00.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTO - INSCR. MUNICIPAL 12.758
 SAC 0800 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324
 home page: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

São Carlos, 09 de junho de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA INST: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

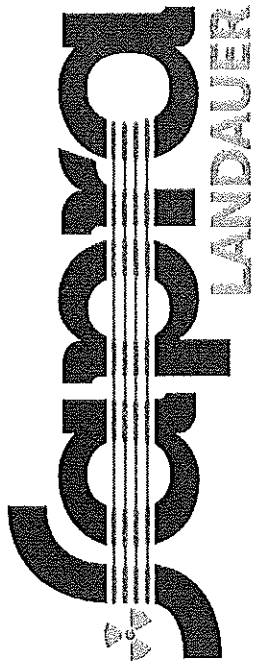
A/C Sra. Cassiane

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total	Marca e Modelo
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, INCLUINDO 8 DOSIMETROS (SENDO 2 PADRÕES E 06 USUÁRIOS) NO PERÍODO DE 12 MESES.	08	R\$ 18,00	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00	INLIGHT® OSLD
Total Geral R\$ 1.728,00 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais).						

Condições da proposta:

- **Pagamento:**
 - () Parcela única, total a pagar R\$ 1.728,00
 - () À prazo, em 12 parcelas de R\$ 144,00 total a pagar R\$ 1.728,00.
- **Envio:** Valor do envio/ devolução por conta da contratante, através da Logística Reversa.
- No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas
- **Valor de reposição (em caso de perda ou extravio):** R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por monitor
- **Prazo de execução do serviço:** Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
- **Prazo de execução de contrato:** 12 (doze) meses.
- **Validade da Proposta:** 60 dias

Laci de Fálma Lima
 Departamento Comercial
 Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.



Saiba mais



- + História
- + Valores
- + Parcerias
- + Certificações
- + Pesquisa
- + Serviços
- + Equipamentos
- + Informação
- + Notícias
- + Atendimento
- + Dúvidas (FAQ)

Telefones

(16) 3362-2700

Vendas (16) 3362-2703

SAC (Gratuito)

0800 55-3567

Endereço

Rua Cid Silva César,

600. São Carlos, SP

13562-900

Nossas redes



* Conforme pesquisa realizada em 2016

Saiba por que milhares de clientes escolhem a Sapra Landauer

Porque eles sabem que a Sapra Landauer tem sempre a melhor qualidade, preço justo, atendimento rápido e prestativo, além de quase 40 anos de experiência e as mais avançadas tecnologias em dosimetria individual para serviços e equipamentos de proteção radiológica. E agora você e sua empresa irão saber também...



Mais experiência e presença internacional

Fundada em 1979, na capital brasileira da tecnologia, a Sapra Landauer sempre se envolveu em pesquisas científicas e é parceira da Landauer, maior empresa de dosimetria Individual do mundo, presente em 4 continentes.



100% dos clientes aprovam nosso atendimento*

Nossos diversos canais de atendimento estão sempre disponíveis a clientes e colaboradores para o melhor controle dos processos, acompanhamento do fluxo de monitores e solução de problemas de forma rápida e eficiente.



Tecnologia OSLD: mais moderna e segura

Proteção radiológica e inovação estão no DNA da Sapra Landauer, pioneira ao introduzir no país, em 2015, a Dosimetria de Luminescência Ópticamente Estimulada (OSLD), a única que permite a reanálise dos dosímetros.



Certificação pelo CASEC/IRD

Os serviços da Sapra Landauer são certificados pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração (CASEC) do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).



GPR Online: seus dados com agilidade e organização

Nosso sistema Gerenciador de Proteção Radiológica foi desenvolvido sob medida para otimizar o trabalho de profissionais responsáveis pela área de proteção radiológica de nossos clientes e está disponível online.



Treinamentos em Proteção Radiológica

Oferecemos treinamentos e cursos de educação continuada com uso de plataformas virtuais e material didático exclusivo para ajudar nossos clientes a se manterem atualizados sobre normas, conceitos e tecnologias do setor.

Renovação de Contrato da Entidade 3302

De: Janine Noronha

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Renovação de Contrato da Entidade 3302

Enviada em: 04/06/2020 | 16:28

Recebida em: 04/06/2020 | 16:29

RQ-3049 - F... .odt 19.10 KB

Contrato Pr... .pdf 118.94 KB

A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

ENDEREÇO: R OSVALDO ARANHA 1902

CIDADE: PATO BRANCO

CNPJ: 00136858/0001-88

UF: PR

CEP: 85.501-310

I.E.: ISENTA

Prezado(a) Senhor(a): ALTAIR JOSE GASPARETTO

Informamos que o Contrato de Dosimetria Pessoal que V.Sa. mantém com nossa empresa vencerá em 30/06/2020.

Por esse motivo, enviamos nosso Contrato em anexo para a renovação.

Dosímetros Padrão de Torax:	R\$ 11,80 x 2 Dosímetros x 12 meses	= R\$	283,20
Dosímetros de Torax:	R\$ 11,80 x 6 Dosímetros x 12 meses	= R\$	849,60
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRORAD		
Perfil Área do Cliente:	R\$ 0,00 x 12 meses - Perfil básico	= R\$	0,00
Vigência do Contrato:	12 meses		
VALOR DA PROPOSTA		= R\$	1.132,80

Condições de Pagamentos: 1 Parcela a partir de 31/07/2020.

Esta Proposta é válida até: 08/06/2020.

O contrato em anexo deverá ser impresso e assinado pelo responsável (deve-se assinar e carimbar a 1ª e 2ª página do contrato) em duas vias e remetê-las à PRO-RAD pelo serviço de correio no prazo de até 30 (trinta) dias da confirmação.

Por gentileza, atentar para que o endereço e a razão social da Pro-Rad estejam corretos, na qual deverá constar no empenho, se necessário, e no contrato, caso não seja o nosso contrato. Sallentamos que não será aceito empenho ou contrato com estes dados incorretos. Os Dados corretos seguem abaixo:

Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Logradouro: RUA RUI BARBOSA, 118 - TERREO

Bairro: VILA JARDIM AMÉRICA

CEP: 94.920-510

Cidade: CACHOEIRINHA - RS

Esperamos que V.Sa. nos prestigie com mais essa renovação e ficamos no aguardo de seu contrato assinado, para evitar a suspensão das remessas dos dosímetros.

Atenciosamente,

**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

Setor de Renovação de Contrato.

Nome do Responsável: Janine Noronha

E-mail: renova5@prorad.com.br ou renova@prorad.com.br

Telefone: (51) 3287-3500

WhatsApp: (51) 99679-0202

Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS**

Entidade: 3302

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato.

DAS PARTES:

A) CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Jardim América, Cachoeirinha / RS.

B) CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88 com sede R OSVALDO ARANHA, 1902 - CENTRO, CEP 85.501-310, PATO BRANCO / PR, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE receberá mensalmente 8 dosímetros, 6 usuário(s) e 2 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2.

Dosímetros de Tórax:	R\$ 11,80 x 8 Dosímetros x 12 meses	= R\$ 1.132,80
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	= R\$
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	= R\$ 0,00
Valor do contrato:		= R\$ 1.132,80
Condições de Pagamento:	1 Parcelas de R\$ 1.132,80.	

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 3ª: Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

§ 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Cláusula 4ª: A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros.

§ 1º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito.

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis.

§ 3º - A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

§ 4º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 5º - Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

§ 6º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

§ 8º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA.

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

Cláusula 6ª: Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cachoeirinha, 04 de junho de 2020

Página 1 de 2

000014
J

Entidade: 3302

Cláusula 7ª: A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;

§ 1º - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA; A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD.

Cláusula 8ª: Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

DO PRAZO DO CONTRATO:

Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia 01 de julho de 2020 independentemente da quantidade de remessas recebidas.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores os quais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M, bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

§ 1º - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por conta da CONTRATANTE.

Cláusula 11ª: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

§ 1º - Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;

§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha retomado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido.

DOS REAJUSTES:

Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com índices acertados no momento da renovação contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 13ª: Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;

Cláusula 15ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante aviso prévio por escrito, respeitando-se um período de 30 (trinta) dias, somente se finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

§ 1º - Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% a título de taxas administrativas e impostos recolhidos.

Cláusula 16ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

Cláusula 17ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 2ª;

Cláusula 18ª: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis;

Cláusula 19ª: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

(assinatura e carimbo)
CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

(assinatura e carimbo)
CONTRATADA
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda

(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 1

(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 2

A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.389.086/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1975
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 118	COMPLEMENTO EDIF MICHALSKI TERREO
-----------------------------	---------------	--------------------------------------

CEP 94.920-510	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA	UF RS
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO secretaria@zanicontabilidade.com.br	TELEFONE (51) 3221-6666/ (51) 3221-6666
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 15:55:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

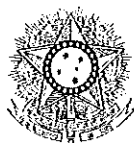
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:37 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **3AF6.B6FA.E219.B6B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Certidão n°: 14071126/2020

Expedição: 18/06/2020, às 09:43:58

Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 87.389.086/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.389.086/0001-74

Razão Social: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO SS LTDA

Endereço: R RUY BARBOSA 118 TERREO / VILA SANTO ANGELO / CACHOEIRINHA /
RS / 94920-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

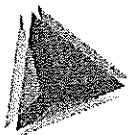
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031004301840364902

Informação obtida em 18/06/2020 09:45:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento - Selecionar - ▼	Número documento
Nome	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ Nº 87.389.086/0001-74
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cachoeirinha - RS.

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro electricista inscrito no CREA/RS sob nº 005354 - D, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Professor Carvalho de Freitas, 1336 - Bairro Glória - CEP 91720-090, portador da cédula de identidade SJS/RS 7030375922 e CPF nº 066.644.820-53;

ALWIN WILHELM ELBERN, alemão naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista inscrito no CREA/RS sob nº 006674, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS Travessa Farroupilha, 63 - Bairro Bela Vista - CEP 90450-190, portador cédula de identidade SJS/RS 6073042761 e CPF nº 111.687.300-15.

Únicos sócios da sociedade simples denominada **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74, estabelecida no município de Cachoeirinha/RS na Rua Rui Barbosa nº 118 Térreo - CEP 94920-510 com sua última alteração registrada e arquivada no Ofício dos Registros Públicos, Poder Judiciário Comarca de Cachoeirinha/RS, Av. Flores da Cunha 4251, registrado sob o n. 567, folhas 99v, livro A2 em 08/04/2009, serviços de registro civil das pessoas jurídicas da cidade de Cachoeirinha/RS, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por unanimidade foi aprovado o aumento de capital social de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) mediante a criação de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios proporcionalmente as respectivas participações no capital social.

Os sócios aprovam ainda nesta oportunidade a retirada do imóvel de Matrícula Geral nº 67.208 da 1ª Zona de Porto Alegre, dado no aumento de

PODIA DE... TABELA DE...
QUADRO DE...

27 SET 2012 000389139

REGISTRADO



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma
reprodução fiel do original, que me foi apresentado. Dou fé.
Cachoeirinha, 12 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA
Emol: R\$55,00 + Selo digital: R\$0,50-00/0.01.1100002.83885 a 83886

[Handwritten Signature]
RITA DE CÁSSIA CANTO
Escritor Autorizado

51215000389139



capital social na alteração contratual registrada sob nº 55855 Folhas 204 do Livro A nº 78 de 05 de setembro de 2006, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), este localizado na Rua Alberto Bins, n. 658, conj. 301, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS, oportunidade na qual realizam a reposição do capital social através de moeda corrente nacional.

Em face da liberação acima o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 100.000,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 100.000,00 - 50%
T O T A L.....	R\$ 200.000,00 - 100%

CLÁUSULA SEGUNDA

Cria-se neste ato 02 filiais, estas deverão ser inscritas no Registro das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.

Filial 01 no Município de Cachoeirinha - RS na Av. Flores da Cunha nº 580 Sala 1201- Bairro Vila Santo Ângelo - CEP 94.910-00, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
T O T A L.....	R\$17.500,00 - 100%

Filial 02 no Município de São Paulo - SP na Rua Dr. Tirso Martins nº 100 Conj. 207 - Bairro Vila Mariana - CEP 04.120.050, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

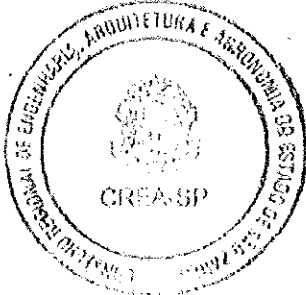
SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
T O T A L.....	R\$17.500,00 - 100%

27 SET 2006 000369139

FORÇA DE REGISTRO DE PROFISSIONAIS DA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 12 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Fimol: R\$5,30 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.110002.83083 a 83884

Rita de Cássia Canto
RITA DE CÁSSIA CANTO
Escrivente Autorizado

27 SET 2012 000369139



CLÁUSULA TERCEIRA

- A sociedade e os sócios ~~entre si~~ resolvem alterar seu objeto social para:
- Prestação de serviços na área de engenharia elétrica e engenharia eletrônica.
 - Prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho em especial em assuntos que envolvam radiações e proteção radiológica.
 - Dosimetria individual de radiações para hospitais, indústrias, clínicas, estabelecimentos de ensino e congêneres.
 - Aplicação de radioisótopos e física médica.
 - Controle de qualidade em aparelhos de raios x, seus afins e correlatos.
 - Supervisão em Radioproteção em Indústrias
 - Treinamentos, cursos, etc.

CLÁUSULA QUARTA

Resolvem os sócios inserir na redação da alteração contratual a seguinte cláusula. Os lucros e prejuízos regularmente apurados em balanços gerais serão divididos ou suportados na proporção das quotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Na ausência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de qualquer dos sócios administradores com exceção de morte a distribuição dos lucros dar-se-á da seguinte forma:

AUSENTE.....	40%.
PRESENTE.....	60%.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade e suas filiais serão administradas pelos sócios SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO e ALWIN WILHELM ELBERN já qualificados.

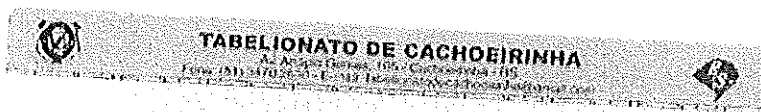
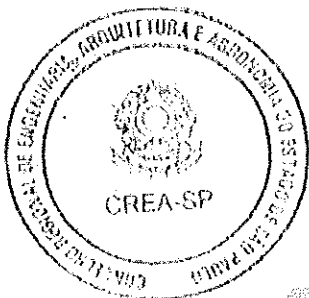
CLÁUSULA SEXTA:

Os administradores nos termos do art. 1.011 § 1º da Lei Nº 10.406/2002 declaram que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

OFICINA DE REGISTRO Nº 0778, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 12 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emol: R\$5,30 + Solo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83081 a 83082

Maria Regina de Toledo
MRIA DE CÁSSIA CANTO
Escritoramente Autorizado

27 SET 2012 000369139



CLÁUSULA SÉTIMA:

As demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as da presente alteração, continuam em pleno vigor. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-a na presença de duas (02) testemunhas subscritas, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2010.

SERGIO LUIZ LENA SOUTO
RG nº 7030375922 SJS/RS
CPF nº 066.644.820-53

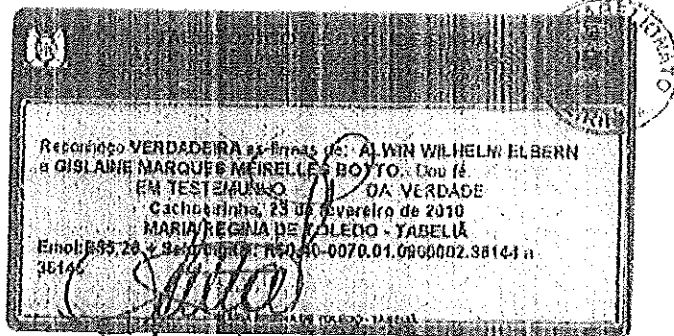
ALWIN WILHELM ELBERN
RG nº 6073042761 SJS/RS
CPF nº 111.687.300-95

27 SET 2010 09:13:30
RECORRIDO

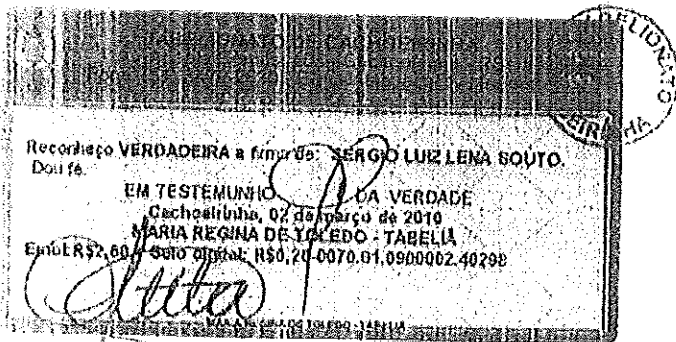
Testemunhas

Nome: *Gislaine Marques Meirelles Botto*
RG nº: 4037069023
CPF nº 588933050-04

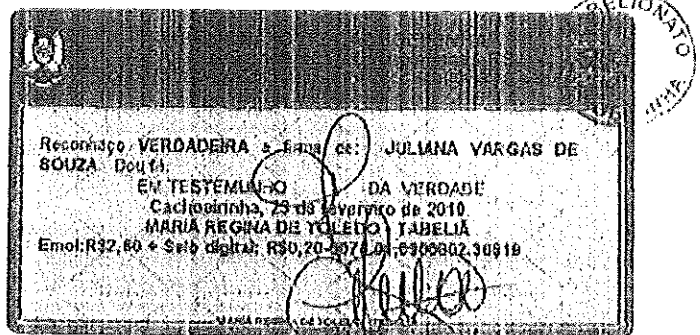
Juliana V. de Souza
Nome: *Juliana Vargas de Souza*
RG nº: 1089457924
CPF nº 006.168.190-30



Juliana Vargas de Souza
Liliane dos Santos Lacerda
Tabela Substitua



Liliane dos Santos Lacerda
Tabela Substitua



Liliane dos Santos Lacerda
Tabela Substitua

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CACHOEIRINHA
 OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 Av. Flores da Cunha, 4251

CERTIFICO e dou fé, que o presente documento foi apresentado, em Cartório, para ser:

PROTOCOLADO	AVERBADO
Sob o nº: 14.310	Sob o nº: Av.1/567
Fls: 094-v Livro A-03	Fls: 099 Livro: A-02
Em: 16/04/2010	Em: 16/04/2010

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

[Signature]
 Oficial e seu substituto

EMOLUMENTOS
 R\$ 44,90
 Talão: 55 D
 Recibo: 2740

SELOS:
 0069010XXXX1301995 n
 006901090001301998
 006903070000504655
 006904070000500095

Luís Cesar Cavera da Rocha
 2º Registrador Substituto
 2010. H.º 002101 - CPF 294647650120

TABELIONATO DE CACHOEIRINHA
 Av. Antônio Gomes, 165 - Cachoeirinha - RS
 Fone: (51) 3470-2010 - Fax: (51) 3470-2011 - www.tabelionato-cachoeirinha.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia fotostática, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cachoeirinha, 12 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA
 Emol: R\$ 5,90 + Selo digital: R\$ 0,60-0070.01.1100002.83670 x 83680

[Signature]
RYLA DE C. COSTA CANTO
 Escritório Advogado

Fica ao presente 18/91, fica em plena vigência a inscrição da interessada no título precário e válida por (noventa) dias.

09 SET 2010
 COISA-SP

Luís Cesar Cavera da Rocha
 2º Registrador Substituto
 2010. H.º 002101 - CPF 294647650120



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - d. NPJ: 45.564.895/0001-25
 Rua XV de Novembro, 144 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-600 - São Paulo/SP

Emol.	R\$ 299,87	Protocolado e prenotado sob o n.º 410.554 em
Estado	R\$ 82,68	20/09/2010 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 61,24	sob o n.º 369.139, em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 15,31	São Paulo, 27 de setembro de 2010
T. Justiça	R\$ 15,31	
Total	R\$ 465,41	

Selos e taxas
 Recolhidos
 p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Régio - Oficial

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
 Oficial Substituto



Re: PRO-RAD: Contrato Social

De: Janine Noronha
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: PRO-RAD: Contrato Social
Enviada em: 18/06/2020 | 15:10
Recebida em: 18/06/2020 | 15:15
ULTIMA ALTE... .pdf 955.65 KB

Boa tarde,

Segue em anexo conforme solicitado.

Atenciosamente,



Janine Noronha
Renovação de Contratos
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3548 Fax: (51) 3287-3544
E-mail: renova5@prorad.com.br
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

Em qui., 18 de jun. de 2020 às 15:04, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Janine,

Por gentileza o contrato social, podendo ser apenas a última alteração.

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Janine Noronha" <renova5@prorad.com.br>
Enviada: 2020/06/18 14:18:02
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Re: PRO-RAD: Renovação de Contrato da Entidade 3302

Boa tarde,

Sim, pode ser sua minuta e sim tanto aceitamos a assinatura digital como também realizamos da mesma forma.

Atenciosamente,



Janine Noronha
Renovação de Contratos
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3548 Fax: (51) 3287-3544
E-mail: renova5@prorad.com.br
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

Em qui., 18 de jun. de 2020 às 13:24, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Janine,
Esqueci de te pedir, pode ser assinatura digital?

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Janine Noronha" <renova5@prorad.com.br>
 Enviada: 2020/06/18 09:58:12
 Para: licitacao@conims.com.br
 Assunto: Re: PRO-RAD: Renovação de Contrato da Entidade 3302

Bom dia,

Prezada,

Tens previsão de envio da documentação para podermos dar continuidade nos serviços?

Atenciosamente,



Janine Noronha
 Renovação de Contratos
 PRO-RAD Consultores em Radloproteção S/S Ltda.
 Telefone: (51) 3287-3548 Fax: (51) 3287-3544
 E-mail: renova5@prorad.com.br
 Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
 Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

Em qui., 18 de jun. de 2020 às 09:43, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia Janine,
 Temos interesse em prorrogar o contrato.

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
 CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Fone: (46) 3313 3550
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Janine Noronha" <renova5@prorad.com.br>
 Enviada: 2020/06/08 16:31:18
 Para: licitacao@conims.com.br
 Assunto: PRO-RAD: Renovação de Contrato da Entidade 3302

A
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 ENDEREÇO: R OSVALDO ARANHA 1902
 CIDADE: PATO BRANCO
 CNPJ: 00136858/0001-88
 UF: PR
 I.E.: ISENTA
 CEP: 85.501-310

Prezado(a) Senhor(a): ALTAIR JOSE GASPARETTO

Informamos que o Contrato de Dosimetria Pessoal que VSa. mantém com nossa empresa vencerá em 30/06/2020.
 Por esse motivo, enviamos nosso Contrato em anexo para a renovação.

Dosímetros Padrão de Torax:	R\$ 11,80 x 2 Dosímetros x 12 meses	= R\$	283,20
Dosímetros de Torax:	R\$ 11,80 x 6 Dosímetros x 12 meses	= R\$	849,60
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRORAD		
Perfil Área do Cliente:	R\$ 0,00 x 12 meses -	= R\$	0,00
Vigência do Contrato:	12 meses		

VALOR DA PROPOSTA = R\$ 1.132,80

Condições de Pagamentos: 1 Parcela a partir de 31/07/2020.
 Esta Proposta é válida até: 08/06/2020.

O contrato em anexo deverá ser impresso e assinado pelo responsável (deve-se assinar e carimbar a 1ª e 2ª página do contrato) em duas vias e remetê-las à PRO-RAD pelo serviço de correio no prazo de até 30 (trinta) dias da confirmação.

Por gentileza, atentar para que o endereço e a razão social da Pro-Rad estejam corretos, na qual deverá constar no empenho, se necessário, e no contrato, caso não seja o nosso contrato. Sallentamos que não será aceito empenho ou contrato com estes dados incorretos. Os Dados corretos seguem abaixo:
 Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Logradouro: RUA RUI BARBOSA ,118 - TERREO
Bairro: VILA JARDIM AMÉRICA
CEP: 94.920-510
Cidade: CACHOEIRINHA - RS

000030

Esperamos que V.Sa. nos prestigie com mais essa renovação e ficamos no aguardo de seu contrato assinado, para evitar a suspensão das remessas dos dosímetros.

Atenciosamente,



PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
Setor de Renovação de Contrato.
Nome do Responsável: Janine Noronha
E-mail: renova5@prorad.com.br ou renova@prorad.com.br
Telefone: (51) 3287-3500
WhatsApp: (51) 99679-0202
Acesse o nosso Site: www.prorad.com.br

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 82/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	18/06/2020
Organograma:	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE 08 DOSÍMETROS SENDO: 02 DOSÍMETROS DE PADRÃO DE TÓRAX DE 06 DOSÍMETROS DE TÓRAX.		
Justificativa:	SOLICITAÇÃO DE 08 DOSÍMETROS SENDO: 02 DOSÍMETROS DE PADRÃO DE TÓRAX DE 06 DOSÍMETROS DE TÓRAX.		
Observações:			

1	67010007-1	12,000	MES Dosímetros de Torax	94,4000	1.132,80
Preço Total:					1.132,80

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
22 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 .00.00	1.132,00

Pato Branco/PR, 18 de Junho de 2020.

.....
 MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 63/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 18/06/2020

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE 08 DOSÍMETROS SENDO: 02 DOSÍMETROS DE PADRÃO DE TÓRAX DE 06 DOSÍMETROS DE TÓRAX.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 1.132,00

Total Geral: R\$ 1.132,00


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000033
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

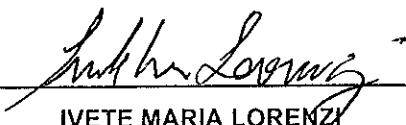
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

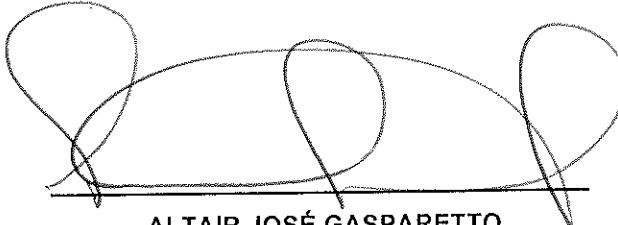
Processo Administrativo: 63/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Termo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 08 DOSÍMETROS SENDO: 02 DOSÍMETROS DE PADRÃO DE TÓRAX DE 06 DOSÍMETROS DE TÓRAX.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.132,00
			Total Entidade: R\$ 1.132,00
			Total Entidade: R\$ 1.132,00

Pato Branco / PR, 19 de Junho de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

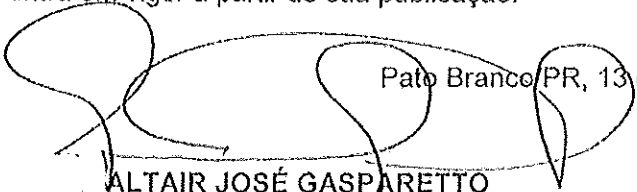
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 029/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para contratação de empresa especializada no fornecimento de Álcool Automotivo, conforme segue amparada pelo artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, presta diariamente aos usuários dos municípios consorciados, exames de Raio-X, desta forma decorre a necessidade da contratação de serviços de monitoração individual em exposição externa a campo de radiação X e gama, utilizado sistema de dosimetria pessoal visando à defesa de saúde dos profissionais envolvidos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes –TLD).

3. EXECUTOR

CONTRATADA: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 87.389.086/0001-74, com sede na Rui Barbosa, nº 118 – Vila Jardim América/RS, CEP 94.920-510 - Cachoeirinha - RS; neste ato representado por seu sócio Sr. Alwin Wilhelm Elbern, portador do RG n.º 607.304.276-1 SJR/RS e CPF n.º 111.687.300-15.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo.

5 – VALOR E PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada em parcela única de R\$ 1.132,80(hum mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores a emissão da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

7. JUSTIFICATIVA:

7.1. Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

A realização de testes para proteção radiológica das pessoas em relação à exposição de radiação ionizante no desempenho das funções como também a necessidade de obediência as legislações pertinentes.

Pato Branco/PR, 19 de junho de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes -TLD).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

A realização de testes para proteção radiológica das pessoas em relação à exposição de radiação ionizante no desempenho das funções como também a necessidade de obediência as legislações pertinentes.

3. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT /MÊS.	VALOR	TOTAL R\$
1	8 Dosímetros, sendo 02 dosímetros de Padrão Torax e 6 dosímetros Tórax	12	94,40	1.132,80

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

5. VENCIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada em parcela única de R\$ 1.132,80(hum mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior a emissão da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

5.3.1 O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A Contratada cede o direito de uso dos dosímetros ao CONIMS, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais, comprovando a dosagem de radiação registrada em cada dosímetro.

6.2 Os dosímetros serão usados pelo COMINS pelo período de 30 dias (um mês), após o qual a contratante os remeterá á contratada, devendo esta efetuar a reposição dos mesmos, entre o dia 01 e 15 de cada mês.

6.3 A contratante se compromete em:

6.3.1 Utilizar os dosímetros somente em situação passível de exposição à radiação.

6.3.2 Não cedê-los sob nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis.

6.3.3 A cada usuário corresponderá um só dosímetro contendo sua usual identificação na instituição.

6.3.4 Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação, sob pena de responder por perda e danos.

6.3.5 Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação.

9.15 Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

6.3.6 Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA.

6.3.7 A qualquer tempo poderá a contratante, conforme a necessidade, solicitar um número maior de dosímetros daqueles contratados.

6.3.8 Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de acidentes e suspeita de doses elevadas de radiação.

6.4 Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito.

6.4.1 O material será entregue a contratante pela contratada, através do serviço postal.

6.4.2 Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à contratada, dentro de cinco (05) dias após a data marcada para sua substituição, pelo serviço postal registrado ou sedex.

7 EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso



Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário e quantidade do item;
- d) a placa e quilometragem do veículo.

7.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

7.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

7.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

8 VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9 REAJUSTE

9.1 O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

10.3 Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratados, a CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

10.4 Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

10.5 Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais).

10.6 Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

10.7 A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

10.8 Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

10.3. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.10 Fornecer relatórios mensais das dosagens constantes nos dosímetros fornecidos ao CONIMS, durante a vigência do contrato.

10.11 A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;

10.12 Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA;

10.13 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente.

10.14 Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

11. QUALIDADE

11.1 A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

12 VÍNCULO

12.1 O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 14 e seus subitens.

13. RESCISÃO

13.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

13.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

13.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

13.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

13.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

13.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

13.7. A rescisão contratual poderá ser:

13.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

14. PENALIDADES

14.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.1.1 Advertência.

14.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

14.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será

penalizado com este valor.

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

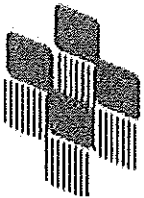
14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 19 de junho de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 63/2020
Licitação: 29/2020 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 DOSÍMETROS SENDO: 02 DOSÍMETROS DE PADRÃO DE TÓRAX DE 06 DOSÍMETROS DE TÓRAX.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA		12.000	MES		94,4000	1.132,80	Venceu	1
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROT.RADIOL		12.000	MES		144,0000	1.728,00	Perdeu	2
TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA		12.000	MES		214,7000	2.576,40	Perdeu	3

Item: 1 - Dosímetros de Torax

Pato Branco, em / /

.....
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

.....
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

.....
Sandra Fim
MEMBRO


000043

000044

Pato Branco, em / /

Marcos Brandoli

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Dispensa de licitação 29/2020
	Número Processo: 63/2020 Data do Processo: 18/06/2020
Página: 1 / 1	

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES – TLD).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

Data e Hora da Sessão: 18/06/2020 14:53

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 63/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Participante: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Dosímetros de Torax	12,000	MES		94,40	1.132,80
Total do Participante:						1.132,80
Total Geral:						1.132,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 18 de June de 2020

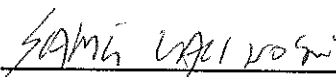
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

MEMBRO



SAMIR RODRIGO KALINOSKI

MEMBRO



Sandra Fim

MEMBRO



Marcos Jose Brandoli de Lima

PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 139/2020
PROCESSO 63/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de monitoração pessoal – dosímetros termoluminescentes.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 29/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de monitoração pessoal – dosímetros termoluminescentes.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) orçamentos– fls. 03/14
- 03) Documentos – fls. 15/30
- 04) Solicitação de Contratação de materiais e serviços – fls. 31
- 05) Parecer Contábil – fls. 32
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 33
- 07) Ato de Consórcio – fls. 34
- 08) Processo de justificativa por dispensa 029/2020 – fls. 35/42
- 09) Quadro comparativo de preços - fls. 43/44
- 10) Ata de reunião de julgamento– fls. 45

É o relatório.

IV- DO PARECER

Conforme justificativa de f. 35, a contratação do objeto se faz necessária para atender à unidade sede, que realiza exames de raio – x, sendo que o objeto a ser contratado visa ao monitoramento individual pela exposição a tais procedimentos.

Esclarece-se que o objeto do contrato é a prestação de serviços com fornecimento de dosímetros, a fim de promover a dosagem de campos de radiação em indivíduos que se expõem a procedimentos realizados neste CONIMS, os quais serão devolvidos ao término do contrato.

Foi realizada cotação com três fornecedores, demonstrando-se que PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA possui a proposta mais vantajosa ao CONIMS.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe que a licitação é dispensável quando:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20%¹ (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).”

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

¹ Decreto Federal nº 9.412/2018 – valor limite da dispensa de licitação - R\$ 17,6 mil; valor dobrado R\$ 35.200,00 e MP 961 de 07 de maio de 2020.

“A contratação direta é justificável em situações em que a procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa. Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)

Por fim, deve-se verificar se Empresa com o menor valor cotado se qualifica como microempresa, conforme exigência de preferência da Lei Complementar nº 123/2006 ou justificar a sua exceção.

Sobre o tema, dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 147/14, com sua redação atual:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

Assim, consoante legislação e doutrina supracitados, nota-se, que no presente caso, se atendidas as ressalvas do parecer, o CONIMS está autorizado a realizar a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o menor preço apresentado para a contratação do serviço.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 22 de junho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 140/2020
PROCESSO 63/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de monitoração pessoal – dosímetros termoluminescentes.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 29/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de monitoração pessoal – dosímetros termoluminescentes.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) orçamentos– fls. 03/14
- 03) Documentos – fls. 15/30
- 04) Solicitação de Contratação de materiais e serviços – fls. 31
- 05) Parecer Contábil – fls. 32
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 33
- 07) Ato de Consórcio – fls. 34
- 08) Processo de justificativa por dispensa 029/2020 – fls. 35/42
- 09) Quadro comparativo de preços - fls. 43/44
- 10) Ata de reunião de julgamento– fls. 45

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a Lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela dispensa, em razão do valor do contrato.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente, se superadas as ressalvas do Parecer inicial. Após, a análise dos presentes autos, opina-se pelo prosseguimento do processo.

V V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com a respectiva homologação

Pato Branco, 22 de junho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

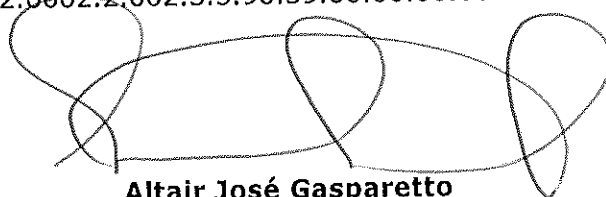
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Fundamentado no art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSIMETROS TERMOLUMINESCENTES - TLD).

Valor Global: R\$ 1.132,80


Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

Data: 22/06/2020.



Altair José Gasparetto
Presidente

000052

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2020
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 63/2020
 b) Nr. Licitação: 29/2020 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 22/06/2020
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES - TLD).

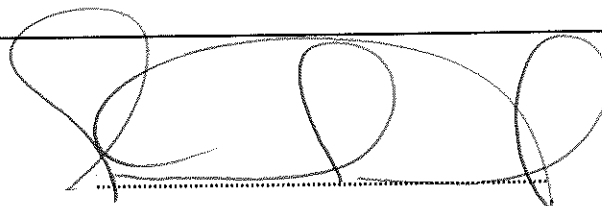
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S				
1 - Dosímetros de Torax	MES	12,000	94,4000	R\$ 1.132,80
			Total fornecedor:	R\$ 1.132,80
			Total geral:	R\$ 1.132,80

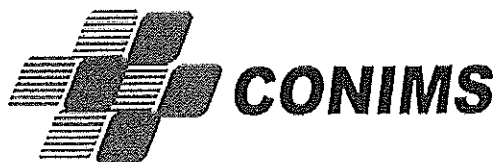
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 22 de Junho de 2020



Altair José Gasparetto
Presidente



Licitações

Onde Estou : Infco > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

20/06/2020

Aquisição em caráter emergencial de máscara nº 95 e Testes Rápidos para uso dos municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

20/06/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes -TLD).

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

17/06/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

15/06/2020

Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

22/05/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

22/05/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

05/05/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE REVOGAÇÃO

anterior | 1 | 2 | 3 | 4 | próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Institucional
História
Municípios
Informações Gerais
Galeria de Prefeitos
Missão
Visão

Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Contato
Ouvidoria

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Seleção Pública
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 23/06/2020 07:54:57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 063/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	63/2020			
Nr. Licitação:	29/2020 - DL			
Modalidade:	Dispensa de Licitação			
Data de Homologação:	22/06/2020			
Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES - TLD)			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S				
1 - Dosímetro de Torax	MES	12,000	94,4000	R\$ 1.132,80
Total geral:	R\$ 1.132,80			
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
origem da Despesa	Dotação			
rendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALT-AIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 31EE6F9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2020. Edição 2036
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Fundamentado no art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,
RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE
MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSIMETROS
TERMOLUMINESCENTES – TLD).

Valor Global: R\$ 1.132,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 –

Fonte 076.

Data: 22/06/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1CC6C9D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/06/2020. Edição 2036
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 09/2020
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
 Contratado: HC SUPRIMENTOS EIRELI
 CNPJ nº: 17.951.624/0001-97
 Modalidade: CONVITE Nº 05/2020 - Lei nº 8.666/93.
 Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas-PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 21.974,50 (vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.
 Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00
 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Item	Quantidade	Descrição do Item	Marca/Registro de Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	Papel A4 Branco	Cartão Branco	2.197,45	21.974,50

Palmas-PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antônio da Silva Gomes
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 09/2020
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
 Contratado: HC SUPRIMENTOS EIRELI
 CNPJ nº: 17.951.624/0001-97
 Modalidade: CONVITE Nº 05/2020 - Lei nº 8.666/93.
 Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas-PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 21.974,50 (vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.
 Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00
 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas-PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antônio da Silva Gomes
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIRA FARIANE LTDA ME, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Indústria de Madeira, implantada na Avenida Getúlio Vargas nº 5775, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinápolis, estado do Paraná. Licença nº: 7209. Vencimento: 05/06/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
 Fundamentado no art. 24, III, da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, visando a aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando a combater ao COVID-19, conforme segue:

Valor Global: R\$ 35.430,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30 - Fonte 076
 Data: 22/06/2020

Alex José Gasparetto
 Presidente

Câmara Municipal de Palmas
 Av. Clavelândia, 591 - Fones: (41) 3363-1569 / (41) 3363-1103
 Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 05/2020

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 15/2020, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação da Licitação, ocorrida no dia 16/06/2020 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clavelândia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. Onda ficaram vencedoras as empresas: J C Favero Cia Ltda Me no valor de R\$20.327,44; Solimar Zorzan Eireli - Me no valor de R\$ 5 F Papeteria Oliveira Eireli Me no valor de R\$1.385,00 e HC Supri Eireli no valor de R\$21.974,50.

Marcos Antônio da Silva Gomes
 PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Eládio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 038/2020 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos oriundos do programa de atenção primária e saúde - APSUS em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: LENISE ARRABACA BARBOSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, foi vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com o valor global de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais), FRANCESCÓN PRESENTES LTDA, foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e oitocentos reais), VL FUZETI COMERCIAL, foi vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), GR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, foi vencedora do item 08 com o valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, foi vencedora dos itens 09, 11, 12 e 18 com o valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, foi vencedora do item 13 com o valor global de R\$ 22.489,99 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, foi vencedora do item 14 com o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), FRANCESCÓN PRESENTES LTDA, foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, foi vencedora do item 15 com o valor global de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), GEFERSON JUNIOR WOGNEI foi vencedora do item 16 com o valor global de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, foi vencedora do item 15 com o valor global de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), ROMA COMERCIAL LTDA foi vencedora do item 17 com o valor global de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), em relação ao item 10, o mesmo foi declarado deserto sem ofertas.

Manguelíinha, 22 de Junho de 2020
 ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
 Prefeito Municipal

Oração para pedir uma graça

Meu Jesus, eu vos depositei toda minha confiança.
 Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, são o Rei dos reis
 Vós que fizeste o paralítico andar, o morto voltar a viver,
 o leproso a sarar
 Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas.
 Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com fé)
 A minha conversa convosco Mestre, me dá ânimo e alegria para viver.
 Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)
 Farei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.
 Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisam de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.
 Ilumine meus passos, assim como a sol ilumina todos os dias o amanhã e testemunha a nossa conversação tenho confiança em Vós.
 Cada vez mais aumenta a minha fé.

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos.
 Publicar logo depois publicar) M.S.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 06/2020
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
 Contratado: J C FAVERO CIA LTDA ME
 CNPJ nº: 09.622.049/0001-50
 Modalidade: CONVITE Nº 05/2020 - Lei nº 8.666/93.
 Objeto: Aquisição da material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas-PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$20.327,44 (vinte mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
 Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.
 Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00
 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas-PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antônio da Silva Gomes
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Sr. presidente Alex José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído exarado pela Comissão de Licitação resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) Nº Processo: 05/2020
 b) Nº Licitação: 29/2020 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação
 d) Data de Homologação: 22/06/2020
 e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (COSMETROS TERMOULIMENSSENTES - TLD)

f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencedores:

Descrição da Empresa	Valor	Quantidade	Valor Unitário	Total dos Itens
1 - Desmatra de Torres	INES	12.000	84.500	R\$ 1.014.000
2 - Astarza e trabalho da(s) nota(s) de emissão correspondente(s)				Total geral: R\$ 1.014.000

02 - Astarza e trabalho da(s) nota(s) de emissão correspondente(s)

Descrição da Empresa	Dotação
Astarza e trabalho da(s) nota(s) de emissão correspondente(s)	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30

Alex José Gasparetto
 Presidente

Oração de São Bento

Glorioso São Bento, que dedicaste toda sua vida a Cristo e aos Irmãos, cuidando da vida espiritual e estabelecendo pontes de amor entre o coração de Deus e alma do homem, protegi-me contra os ataques do mal, livrai-me das insídias do inimigo, concedei-me a paz interior e a fortaleza diante das tempestades da vida.
 Ó poderoso São Bento, defendei-me dos olhares invejosos e ensinaí-me a partilhar o amor com todos. Que a Cruz do Senhor me guie pelos caminhos de luz, e que o dragão feroz que ronda nossa alma seja afugentado pelo poder do Cristo Salvador. Afasta de minha vida e de minha família toda força do mal, e que, por tua intercessão, eu anuncie as misericórdias do Cristo Senhor! Amém! (MR)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 07/2020
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
 Contratado: JILMAR ZORZAN EIRELI ME
 CNPJ nº: 17.951.624/0001-97
 Modalidade: CONVITE Nº 05/2020 - Lei nº 8.666/93.
 Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas-PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais).
 Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.
 Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00
 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas-PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antônio da Silva Gomes
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Sr. presidente Alex José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído exarado pela Comissão de Licitação resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) Nº Processo: 05/2020
 b) Nº Licitação: 17/2020 - DL
 c) Modalidade: Homologação de Licitação
 d) Data de Homologação: 22/06/2020
 e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ANALISANDO E SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE (SERVIÇOS DE TERAPIA) (SAPD)

f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencedores:

Descrição da Empresa	Valor	Quantidade	Valor Unitário	Total dos Itens
1 - Clínica Médica Vitoriana e Guia Ltda	LUO	12.000	1800.000	R\$ 21.600.000
2 - Astarza e trabalho da(s) nota(s) de emissão correspondente(s)				Total geral: R\$ 21.600.000

02 - Astarza e trabalho da(s) nota(s) de emissão correspondente(s)

Descrição da Empresa	Dotação
Astarza e trabalho da(s) nota(s) de emissão correspondente(s)	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30

Alex José Gasparetto
 Presidente

SUDOESTE
ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

PAYO BRANCO - PR
 Rua Hector Cardoso, 61 / Bairro Vila Esperança
 CEP: 85503-110 / Fones: 40 3025-5005
 sudoestetransportes.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 08/2020
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
 Contratado: PAPELARIA OLIVEIRA EIRELI - ME
 CNPJ nº: 22.912.541/0001-29
 Modalidade: CONVITE Nº 05/2020 - Lei nº 8.666/93.
 Objeto: Aquisição de material de consumo e expediente para a Câmara Municipal de Palmas-PR, conforme Processo de Licitação na Modalidade Convite.

Valor Global: R\$ 1.385,00 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
 Vigência: De 23 de Junho de 2020 até 23 de Junho de 2021.
 Dotação: 1.100.3.3.90.30.00.00.00
 1.100.3.3.90.30.16.00.00.00

Palmas-PR, em 23 de Junho de 2020.

Marcos Antônio da Silva Gomes
 Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSÓR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
 Fundamentado no art. 24, III, da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando a combater ao COVID-19, conforme segue:

Valor Global: R\$ 1.137,83
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 076.
 Data: 22/06/2020.

Alex José Gasparetto
 Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 111/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 87.389.086/0001-74, com sede na Rui Barbosa, nº 118 - Vila Jardim América/RS, CEP 94.920-510 - Cachoeirinha - RS; neste ato representado por seu sócio Sr. Alwin Wilhelm Elbern, portador do RG n.º 607.304.276-1 SJR/RS e CPF n.º 111.687.300-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 063/2020, Dispensa de Licitação nº 029/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes; **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes -TLD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada cede o direito de uso dos dosímetros ao CONIMS, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais, comprovando a dosagem de radiação registrada em cada dosímetro.

2.2. Os dosímetros serão usados pelo COMINS pelo período de 30 dias (um mês), após o qual a contratante os remeterá á contratada, devendo esta efetuar a reposição dos mesmos, entre o dia 01 e 15 de cada mês.

2.3. A contratante se compromete em:

2.3.1. Utilizar os dosímetros somente em situação passível de exposição à radiação.

2.3.2. Não cedê-los sob nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.3.3. A cada usuário corresponderá um só dosímetro contendo sua usual identificação na Instituição.

2.3.4. Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação, sob pena de responder por perda e danos.

2.3.5. Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação.

2.3.6. Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

2.3.7. Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA.

2.3.8. A qualquer tempo poderá a contratante, conforme a necessidade, solicitar um número maior de dosímetros daqueles contratados.

2.3.9. Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de acidentes e suspeita de doses elevadas de radiação.

2.4. Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito.

2.4.1. O material será entregue a contratante pela contratada, através do serviço postal.

2.4.2. Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à contratada, dentro de cinco (05) dias após a data marcada para sua substituição, pelo serviço postal registrado ou sedex.

2.5. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

4.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta. Inscrição Municipal: 247858.

4.2. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.



4.3. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

4.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

4.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada em **parcela única de R\$ 1.132,80** (hum mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior a emissão da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

5.3.1. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

5.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 julho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1. Efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.1.3. Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratados, a CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

8.1.4. Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

8.1.5. Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais).

8.1.6. Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

8.1.7. A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

8.1.8. Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiro.

8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.3.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.4.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 8.2.5.** Fornecer relatórios mensais das dosagens constantes nos dosímetros fornecidos ao CONIMS, durante a vigência do contrato.
- 8.2.6.** A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal.
- 8.2.7.** Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA.
- 8.2.8.** A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente.
- 8.2.9.** Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.
- 8.2.10.** Prestar os serviços na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 9.1.1.** Advertência.
- 9.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 9.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 9.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do Índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 9.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;
- 9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

10.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

10.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

10.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

10.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

10.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

10.7. A rescisão contratual poderá ser:

10.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE QUALIDADE

11.1 A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata

0000657



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 9(nona) e 10(décima) do presente instrumento.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.

ALWIN WILHELM
ELBERN:11168730015

Digitally signed by ALWIN
WILHELM ELBERN:11168730015
Date: 2020.06.25 14:21:20 -03'00'

ALWIN WILHELM ELBERN
CONTRATADA

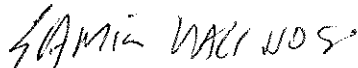
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:4
7331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.06.30 08:42:34
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000066 8



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE (MESES)	VALOR TOTAL
1	8 Dosímetros, sendo 02 dosímetros de Padrão Torax e 6 dosímetros Tórax	94,40	12	1.132,80

0000678

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE
RADIÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE
PORTA DOSÍMETROS**

Entidade: 3302

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato.

DAS PARTES:

A) CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Jardim América, Cachoeirinha / RS.

B) CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88 com sede R OSVALDO ARANHA, 1902 - CENTRO, CEP 85.501-310, PATO BRANCO / PR, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas quintas e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE receberá mensalmente 8 dosímetros, 6 usuário(s) e 2 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2.

Dosímetros de Tórax:	R\$ 11,80 x 8 Dosímetros x 12 meses	= R\$	1.132,80
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	= R\$	
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	= R\$	0,00
Valor do contrato:		= R\$	1.132,80
Condições de Pagamento:	1 Parcelas de R\$ 1.132,80.		

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 3ª: Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

§ 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Cláusula 4ª: A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros.

§ 1º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito.

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis.

§ 3º - A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

§ 4º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 5º - Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

§ 6º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

§ 8º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA.

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

Cláusula 6ª: Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cachoeirinha, 19 de junho de 2020

Página 1 de 2

000068



Entidade: 3302

Cláusula 7ª: A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;

§ 1º - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA; A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD.

Cláusula 8ª: Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

DO PRAZO DO CONTRATO:

Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia 01 de julho de 2020 independentemente da quantidade de remessas recebidas.

DO INADIMPLETO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores os quais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M, bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

§ 1º - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por conta da CONTRATANTE.

Cláusula 11ª: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

§ 1º - Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;

§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha retomado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido.

DOS REAJUSTES:

Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com índices acertados no momento da renovação contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 13ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;

Cláusula 15ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante aviso prévio por escrito, respeitando-se um período de 30 (trinta) dias, somente se finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

§ 1º - Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% a título de taxas administrativas e impostos recolhidos.

Cláusula 16ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim,

Multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

Cláusula 17ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 2ª;

Cláusula 18ª: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis;

Cláusula 19ª: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.06.30 08:43:26 -03'00'

(assinatura e carimbo)

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

(assinatura e carimbo)

CONTRATADA

PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHA 1

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHA 2